



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

- 1. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.  
Representante legal Paulo Sergio Rodrigues Flores - Prefeito Municipal, RG nº 4046226421 CPF nº619.054.530-00.
- 2. CONTRATADA:** ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 21.745.966/0001-28, com sede na Av. Senador Alberto Pasqualini, nº 381, Três de Maio - RS, CEP: 98.910-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr Milton Renato Pereira da Silva, portador da célula de identidade RG nº. 6037976435, e CPF nº. 500.559.680-15.
- 3. BASE LEGAL:** Edital do Pregão Presencial nº 38/2018 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 5122 de 26 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 5338 de 15 de março de 2016, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006.
- 4. OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2018, Edital do Pregão Presencial nº 38/2018 e seus anexos:
- 5. PRAZOS DE ENTREGA:**
- 2.1.** A entrega provisória deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.
- 2.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital.
- 2.3.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.
- 2.4.** A empresa deverá fornecer garantia dos produtos, objeto da licitação, para defeitos de fabricação e número mínimo de cópias, conforme normas do fabricante.
- 2.5.** Após o uso dos cartuchos adquiridos, quando estes lhe pertencerem, terá prazo de até 30 (trinta) dias para providenciar na retirada dos mesmos, a contar da comunicação, dando o destino adequado.
- 6. PAGAMENTO:**
- 6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.
- 6.2.** O valor a ser pago é o seguinte: **R\$ 804,00** (Oitocentos e quatro reais)

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	03	UN	Toner KIT 312A (Cf380a/Cf381a/Cf382a/Cf383a) – para impressora HP MFP M476 NW	CARTRIDGE	268,00000	804,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>804,00</b>

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto:** 2051 Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade-PMAQ

**RV:** 4500 ATENÇÃO BÁSICA



**Reduzido:** 19299

**Despesa:** 3390.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS MATERIAL DE T.I.C.  
(CONSUMO)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

**Projeto:** 2131 Manutenção da Assistência Social com Recursosdo FMAS-IGD

**RV:** 1930 FMAS-IGD PBF

**Reduzido:** 15596

**Despesa:** 3390.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS MATERIAL DE T.I.C.  
(CONSUMO)

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**8.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 38/2018 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 038/2018, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 08 de Fevereiro de 2019

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_

Este Contrato Simplificado foi examinado e aprovado em 08/02/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_